



Projeto de Lei Nº 0025/2001

Em 15 de Maio de 2001

Cria a Farmácia Popular, Programa de incentivo à doação de medicamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art.1º Fica criada a Farmácia Popular, Programa de incentivo à doação de medicamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO Compete as Secretarias Municipais de Saúde e de Promoção Social, a implantação e execução deste Programa.

Art.2º A Secretaria Municipal de Promoção Social, promoverá ampla campanha de incentivo a doação de medicamentos.

I As doações serão feitas em pontos previamente determinados, tais como: Lojas comerciais, Igrejas, Postos de Saúde, Órgãos Públicos e outros.

II As doações também poderão ser comunicadas por telefone, cabendo as Secretarias o recolhimento dos mesmos.

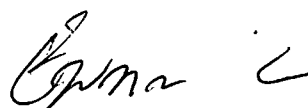
Art.3º A Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pelo controle, armazenamento e distribuição dos medicamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO Só serão atendidas receitas do SUS - Sistema Único de Saúde, as encaminhadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 de Maio de 2001.


Eduardo Corrêa Kita
Vereador - Autor



J U S T I F I C A T I V A

É do conhecimento geral dos problemas que a população carente enfrenta quando se trata do atendimento na área de saúde.

A nossa população cresce rapidamente e chama-se a atenção para o percentual de 40%, fatia que percebe menos do que um salário mínimo.

O caminho da saúde é longo, inicia na consulta médica chegando, por vezes, a internação, onde os problemas são enormes, pois os recursos são poucos.

A gravidade se acentua nos municípios, havendo até municípios onde não há médicos e nem hospitais.

Quando se trata de medicamentos, o assunto é mais sério ainda, mesmo com a criação dos genéricos, a população mais carente não consegue adquirir.

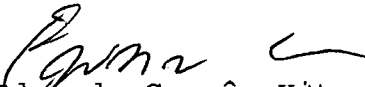
No nosso estudo, verificamos que em toda a família há uma pequena farmácia, no armário, onde se guarda os remédios que foram deixados de lado, não se usam mais.

Assim, entendemos que o nosso projeto de lei que cria a FARMÁCIA POPULAR, tendo como instrumento o programa de incentivos à doação de medicamentos, servirá, certamente, de caminho para amenizar o sofrimento, a dor daqueles que não foram afortunados pela vida.

A Secretaria Municipal de Saúde, fará a supervisão do projeto e a Secretaria Municipal de Promoção Social fará a distribuição.

Temos certeza que alcançaremos com o nosso projeto, uma pequena parcela da justiça social.

SALA DAS SESSÕES, 15 de Maio de 2001.


Eduardo Corrêa Kita
Vereador - Autor